

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP
25000.029424/2021-10

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGITADOR TÉRMICO PARA TUBOS (*heat block* com agitação)

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 11.924,00 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais)

MODALIDADE: PESQUISA DE PREÇOS

TIPO DA PESQUISA DE PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTA EDITAL:

[ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO](#)

[ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS](#)

[ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE](#)

[ANEXO IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PELO\(S\)
FORNECEDOR\(ES\) VENCEDOR\(ES\)](#)

[ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI](#)

[ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE](#)



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP
25000.029424/2021-10

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 – DO OBJETO

ITEM ÚNICO – AGITADOR TÉRMICO PARA TUBOS (*heat block* com agitação)

DESCRITIVO TÉCNICO:

O fornecedor deve ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante da centrifuga no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada para a língua portuguesa.

Aplicações:

- (a) Preparo de amostras para proteômica;
- (b) Incubação de microplacas para ensaios de atividade enzimática (asparaginase/TPMT);
- (c) Ensaios de ELISA (Enzyme Linked Immuno Sorbent Assay);
- (d) Preparo de amostras para análises cromatográficas.

1. Características gerais mínimas:

- a) Banho seco equipado com controle digital;
- b) Painel digital contendo todas as funções, com possibilidade de programação de velocidade e temperatura e memória para programas pré-definidos pelo usuário;
- c) Reconhecimento automático de blocos;
- d) Troca fácil de blocos, sem ferramenta, com sistema de travamento do bloco;
- e) Proteção das superfícies quentes para segurança do usuário;
- f) Faixa de velocidade: 300 - 3000 rpm;
- g) Função de programação: timer (1 min até 99 h) e continuo;
- h) Faixa de temperatura: ambiente +5 a 100 graus Célsius;
- i) Precisão da temperatura: $\pm 0,5$;
- j) Orbita de agitação: 3 mm;
- k) Uniformidade da temperatura no bloco: $\leq \pm 0,3$;
- l) Tempo de aquecimento: < 10 min;
- m) Alimentação Elétrica: 220-230V; frequência 50/60 Hz (padrão brasileiro);
- n) Tecnologia anti-derramamento;
- o) Deve vir acompanhado de bloco com capacidade mínima para 24 tubos (1,5 ml);
- p) Deve vir acompanhado de bloco/chapa para microplaca tipo ELISA (96 x 0,2 mL), devendo possuir a superfície lisa para maior contato com a base placa (fundo plano/liso) e com sistema de “presilhas” que garantam a fixação da placa;
- q) Deve vir acompanhado por “tampa” para maior uniformidade da temperatura e fotoproteção, deve evitar a condensação e contaminação cruzada

2. Garantia: deve ser fornecida garantia total do sistema por, no mínimo, 24 meses (período de execução do projeto). Neste período, nenhum ônus decorrente de manutenções deverá ser transferido ao comprador.

3. Treinamentos: o fornecedor deverá oferecer treinamento técnico básico local.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP
25000.029424/2021-10

4. Entrega: o produto deve ser entregue no endereço Av. Munhoz da Rocha, número 490, Juvevê, Curitiba-PR, CEP 80035-000, **em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a efetivação da compra.**

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

VALOR UNITÁRIO E TOTAL APROVADO PELO PLANO DE TRABALHO: R\$ 11.924,00
 (onze mil, novecentos e vinte e quatro reais)

Garantia: Deve ser fornecida garantia total do sistema por, no mínimo, 24 meses (período de execução do projeto) após a instalação. Neste período, nenhum ônus decorrente de manutenções deverá ser transferido ao comprador.

Imagen de referência:



COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRIPTIVO TÉCNICO:

GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses após a entrega

REGISTRO ANVISA: Não

ASSISTÊNCIA TÉCNICA: O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor.

MANUAL DE SERVIÇO / OPERAÇÃO: Sim

TREINAMENTO USUÁRIO: Treinamento técnico local

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE CATALOGO DEMONSTRATIVO DO ITEM. Nos preços cotados, deverão estar INCLUÍDOS todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, FRETE, seguros, e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento do objeto. **NA PROPOSTA DEVE CONTER A DESCRIÇÃO TÃO SOMENTE DO VALOR UNITÁRIO E DO VALOR TOTAL DO ITEM.**



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE . HOSPITAL DE CRANÇAS CÉSAR PERNETTA

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PEQUENO PRÍNCIPE - IESPP

INSTITUTO PELÉ PEQUENO PRÍNCIPE - Pesquisa em Saúde da Criança e do Adolescente

Atendendo crianças desde 1919

R. Desembargador Motta, 1070 • Água Verde • Curitiba-PR • 80250-060

Tel: 41 3310-1010 • Fax: 41 3225-2291 • info@hpp.org.br • www.pequenoprincipe.org.br

C.N.P.J.: 76.591.569/0001-30 • Insc. Est.: isento • Insc. Mun.: 5.002.035.943-2

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP
25000.029424/2021-10

2 – REQUISITOS LEGAIS:

2.1. O fornecedor deverá atender a todos os requisitos e normas legais, seja em âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

3 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento do valor do objeto será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/Nota Fiscal, juntamente a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a Contratante. O pagamento será realizado diretamente ao fornecedor, que deverá informar na Nota Fiscal o banco, a agência, o número da conta corrente para crédito dos valores faturados, o número do TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP 25000.029424/2021-10 e o nº do presente PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025.

3.2. Na nota fiscal de pagamento deverá constar o seguinte endereço: **Avenida Iguaçu, 1472 – Água Verde – CEP nº 80.040-031.**

3.3. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

4 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

4.1. Constituem motivos para extinção do contrato as hipóteses especificadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE em caso de extinção administrativa prevista no art.138 da Lei nº. 14.133/2021.

4.3. O licitante ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Neste sentido, garantida a prévia defesa, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP
25000.029424/2021-10

PEQUENO PRÍNCIPE poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021 e multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir o presente processo de compra em caso de interesse público.

5.2. A empresa se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE e a terceiros em decorrência da execução do contrato.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos aplicáveis à comercialização do objeto desta Pesquisa de Preços.

5.4. A CONTRATADA não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Pesquisa de Preços a terceiros.

Curitiba, 05 de setembro de 2025



Ana Lirman

Assistente de Licitações



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP
25000.029424/2021-10

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, CEP nº _____, telefone de contato nº (00) _____, e-mail para contato _____, neste ato representada por seu _____, senhor _____, brasileiro, (estado civil), profissão, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, vem apresentar PROPOSTA para participação na PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025, cujo objeto é a aquisição de _____, conforme especificações contidas no Anexo I.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Representante e Cargo:

Carteira de Identidade e CPF:

Endereço e Telefone:

E-mail de Contato:

Conta Corrente nº _____ Agência nº _____ Banco _____

ITEM XX				
Qtde.	Unid	Especificação	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
XX	XXX		R\$	R\$

Valor Total do Item: R\$ xxx () – soma de todos os itens.

PREÇO: (xxxxx) - (Deverá ser cotado, preço unitário e total de cada item, de acordo com o ANEXO I.

Não serão aceitas propostas comerciais cotadas em moeda estrangeira.)

1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os serviços de entrega, incidentes sobre o fornecimento, frete, instalação, benefícios e todos os custos, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2. Declaro, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela Associação, seja qual for o motivo.

3. O prazo de validade desta proposta é de xxxx dias (não podendo ser inferior a 30).

4. Declaro ciência de que a contratação dar-se-á mediante a emissão de Ordem de Compra.

5. Prazo de entrega: xxx (xxx) dias, após emissão da ordem de compra.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal (Carimbo da Empresa)



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP
25000.029424/2021-10

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (Que serão solicitados posteriormente a empresa que lograr vencedora)

- a) Cópia autenticada do Contrato Social, suas alterações ou consolidação, sendo aceito certidão simplificada expedida pelo órgão competente; (apenas para contratação/aquisição superior a R\$ 50.000,00);
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- h) Declaração de que a empresa é ME ou EPP (**quando aplicável – anexo IV**) e não está incluída em qualquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- i) Procuração (**quando aplicável**);



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP
25000.029424/2021-10

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

REF: PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025

EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.

Local, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

(Carimbo da Empresa)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1) Estas declarações devem ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP
25000.029424/2021-10

ANEXO V – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO IPI



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

CERTIDÃO



CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, que nesta Secretaria da Sétima Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, revendo os autos de **AÇÃO ORDINÁRIA n° 2001.70.00.009675-7**, autuados em 05.04.2001 em que figura como autor **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Doutor Raul Carneiro — Hospital Pequeno Príncipe** e como ré a **União Federal** tendo por objeto o pedido de antecipação da tutela e posterior confirmação em sentença no sentido de que seja declarada a inexistência de relação jurídico-tributária que a obrigue ao pagamento do Imposto sobre Importação — II e Imposto sobre Produtos Industrializados — IPI, incidentes sobre as aquisições de bens por ela efetuadas no mercado interno ou externo, destinados à composição de seu ativo fixo ou imobilizado. Certifico, que foi proferida r. sentença julgando procedente o pedido, oportunidade em que a antecipação da tutela foi analisada e deferida. Inconformada, a União apelou sendo que a Segunda Turma do TRF da 4ª Região, por unanimidade, negou provimento à apelação e à remessa oficial. Certifico ainda que o v. acórdão transitou em julgado em 02.04.2002. Certifico, finalmente, que os autos encontram-se em Secretaria aguardando conclusão para despacho. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dois. Eu, Anderson Alves de Lapa, Supervisor de Processamento, a digitei, e eu, Leandro José da Silva, Diretor de Secretaria, a conferi e subscrevi.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 068/2025
TERMO DE COMPROMISSO PRONON - 2021 - PROTEÔMICA E METABOLÔMICA – NUP
25000.029424/2021-10

ANEXO VI – CERTIDÃO DE ISENÇÃO DO ICMS DO HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
 CENTRAL DE CURITIBA
 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA - PROJUDI
 Rua Padre Anchieta, 1287 - 2º andar - Champagnat - Curitiba/PR - CEP: 80.730-000 -
 Fone: (41) 3561-7956

Processo: 0001215-47.2001.8.16.0004

Classe Processual: Execução Contra a Fazenda Pública

Assunto Principal: Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Valor da Causa: R\$5.000,00

Exequente(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO

Executado(s): ESTADO DO PARANÁ

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO EXPLICATIVA

CERTIFICO, para os devidos fins que tramitam nesta secretaria, no sistema de processo eletrônico (PROJUDI) o PROCEDIMENTO ORDINÁRIO com PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (atualmente em fase de Execução contra a Fazenda) sob nº 0001215-47.2001.8.16.0004 (nº de distribuição 635 de 06/04/2001) e número físico antigo 308/2001, ajuizada por ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO em face de ESTADO DO PARANÁ, cujo valor dado à causa em petição inicial foi de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

CERTIFICO AINDA que:

I – Conforme pedido constante da inicial (fls. 20 dos autos físicos – mov. 1.4 dos autos virtuais) buscou a parte autora com a presente medida a declaração judicial de inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuadas pela Autora, seja no mercado interno ou externo, destinados a composição de seu ativo fixo (patrimônio).

II – Em sede de antecipação de tutela o pedido não foi deferido, no entanto foi proferida sentença de procedência, cuja a parte dispositiva segue transcrita (04/04/2002 fls. 166/171 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais):

“...Isto posto, julgo procedente o pedido, declarando a inexistência de relação jurídico-tributária que respalde a cobrança de ICMS incidente nas aquisições de bens efetuados pela autora, no mercado interno e externo, dedicados à composição de seu ativo fixo (patrimônio). Condeno o Estado requerido ao pagamento de das custas e despesas processuais, e honorários advocatícios os quais arbitro em R\$800,00...”

VI – Em sede de Apelação Cível e Reexame Necessário nº 0130324-6 (10/12/2002 fls. 358/367 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais), houve modificação parcial da sentença, apenas no tocante ao valor dos honorários advocatícios, conforme ementa a seguir:

“ICMS IMUNIDADE TRIBUTÁRIA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ENTIDADE DE Na forma do art.

150, inc. VI, alínea c, da CF/88, está imune ao ICMS a entidade de assistência social. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONDENATÓRIA. SENTENÇA NÃO CONDENATÓRIA. Não se tratando de sentença condenatória, a fixação dos honorários advocatícios deve obedecer ao § 4º do art. 20 do PC. Neste caso, é imperioso seja observada a natureza da demanda, considerando-se sobretudo o aspecto e tratar-se de matéria complexa ou, de outro lado, de tema que tenha sido objeto de copioso volume e julgados, bem como o fato de a demanda não ter necessitado de produção de provas periciais ou da realização da audiência de instrução, o que determinará a fixação da verba advocatícia em patamar em excessivo, nem diminuto, muito menos aviltante. De conseguinte, é provido o apelo da Autora para o fim de ser estatuída na quantia de (fls. 367 dos autos físicos, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) os honorários advocatícios.” mov. 1.7 dos autos virtuais.”

VII – Ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Paraná, foi negado seguimento

130.324-6/01 (1º/12/2003 fls. 404 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Contra esse decisão foi interposto Agravo de Instrumento ao Supremo Tribunal Federal (certidões de fls. 408/411 dos autos físicos, mov. 1.7 dos autos virtuais). Não consta dos autos virtuais a decisão do Agravo de Instrumento, no entanto em consulta ao site do STF identifiquei o recurso autuado sob o nº AI 504650, ao qual foi negado seguimento, cuja certidão transitou em julgado em 2004, conforme tela de consulta anexa;

VIII – O feito atualmente está em fase final de cumprimento de sentença (Execução contra a Fazenda Pública), tendo sido pagos os valores devidos pelo Estado do Paraná e inclusive levantados os valores pela parte exequente (mov. 1.92/1.93). Quanto aos valores devidos aos Procuradores do Estado do Paraná a título de honorários (decorrentes da sentença dos embargos à execução – mov. 1.24), estes também já foram levantados, conforme petição e documentos de mov. Seq. 31.

IX – Em complemento à certidão de mov. Seq. 37.1, informo que nesta data o ESTADO DO PARANÁ foi intimado para manifestar-se ante o cálculo de custas remanescentes.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ.

Curitiba, 27 de novembro de 2015.

Léa Cristina de Carvalho Sutil

Técnica Judiciária

INFORMAÇÃO: A presente certidão explicativa está assinada digitalmente. Para constar a chancela do Poder Judiciário nesta certidão, deve a parte interessada imprimi-la através dos seguintes passos: botão " navegar", opção "exportar processo", botão "desmarcar todos", selecionar o arquivo interessado e, por fim, clicar no botão "exportar". Para exportar o processo, deverá a parte interessada acessar o Sistema ProJudi nos horários a seguir informados: Entre 06:00 às 11:00 e 20:00 às 23:00.

